# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## LEI ORDINÁRIA Nº 6609/2016

Ementa

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º, DA LEI Nº 5.786 DE 24 DE AGOSTO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ÁREA INSTITUCIONAL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, EM FAVOR DA AMPEI - ASSOCIAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE INDAIATUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

| Data da Norma | Data de Publicação | Veículo de Publicação |
|---|---|---|
| **15/09/2016** | **23/09/2016** | **Imprensa Oficial do Município** |

Matéria Legislativa

**Projeto de Lei nº 114/2016 - Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL**

Observações

**Projeto: 114/16 - Autor EXECUTIVO MUNICIPAL**

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO*
*ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA*

Aut. Nº 80/16
P.L. Nº 44/16
Publ.: 23/09/16

**LEI Nº 6.609 DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.**

***"Dá nova redação ao art. 1º, da Lei nº 5.786 de 24 de agosto de 2010, que dispõe sobre a concessão administrativa de uso de área institucional pertencente ao Patrimônio Público Municipal, em favor da 'AMPEI - Associação das Micro e Pequenas Empresas de Indaiatuba', e dá outras providências".***

**ANTONIO CARLOS PINHEIRO,** Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º -** O art. 1º da Lei nº 5.786 de 24 de agosto de 2010, que dispõe sobre a concessão administrativa de uso de área institucional pertencente ao Patrimônio Público Municipal, em favor da 'AMPEI - Associação das Micro e Pequenas Empresas de Indaiatuba', e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 1º* - Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a, mediante contrato, outorgar em favor da **"Associação das Micro e Pequenas Empresas - Ampei"**, com sede na Rua Jacob Lyra, nº 1026, sala 01, Jardim Morada do Sol, inscrita no CNPJ sob nº 07.540.747/0001-81, a concessão administrativa de uso da área institucional denominada A3, do loteamento denominado Distrito Empresarial Bartolomai, pertencente ao patrimônio público municipal, descrita na matrícula n°103.660, perfazendo a área total de 300,000m²"

**Art. 2º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 15 de setembro de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.

**ANTONIO CARLOS PINHEIRO**
**Prefeito em Exercício**

*Publicado na Secretaria Geral do Município, em 15 de setembro de 2016.*
*Samir Maurício de Andrade, Secretário.*